



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 192770/19

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 192770/19

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2018

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Gestor atual: **ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO**

Gestor das Contas: **OSMAR ZORZI**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (Oficio pca 2018\_(2))
- Balanço Patrimonial (BALANÇO PATRIMONIAL 2018\_(1))
- Publicação do Balanço Patrimonial (Publicação Balanço Patrimonial 2018\_(1))
- Relatório do Controle Interno (Relatorio Controle interno 2018\_(1))

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CNPJ 78.678.174/0001-03, através do(a) Representante Legal ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO, CPF 899.958.809-20**

Curitiba, 28 de março de 2019 11:36:57



## FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2018

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Gestor atual: **ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO**

Gestor das Contas: **OSMAR ZORZI**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Ofício pca 2018\_(2))
- Balanço Patrimonial (BALANÇO PATRIMONIAL 2018\_(1))
- Publicação do Balanço Patrimonial (Publicação Balanço Patrimonial 2018\_(1))
- Relatório do Controle Interno (Relatorio Controle interno 2018\_(1))

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CNPJ 78.678.174/0001-03, através do(a) Representante Legal ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO, CPF 899.958.809-20**

Curitiba, 28 de março de 2019 11:23:00



# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

Ofício n.º 21/2019

Três Barras do Paraná, 26 de março de 2019

Assunto: *Prestação de Contas Municipal*

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, CNPJ sob nº 78.678.174/0001-03, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos de Prestação de Contas Municipal, da entidade acima, referente ao exercício financeiro de 2018.

Atenciosamente,

**ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO**  
Presidente – GESTOR ATUAL

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico  
CEP:80530-910-Curitiba-PR.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 192770/19  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
INTERESSADO: ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO, OSMAR ZORZI  
RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

## ACÓRDÃO Nº 3305/19 - Primeira Câmara

**EMENTA:** Prestação de Contas Anual. Exercício de 2018. Contas sem restrições. Regularidade.

### I. RELATÓRIO

Trata-se de Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, relativa ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. *Osmar Zorzi*, Presidente da Câmara Municipal à época.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução n.º 1466/19 (peça 08), com suporte no escopo previamente definido nas Instruções Normativas n.ºs 147 e 148/2019 – TCE/PR, opinou pela regularidade das contas, uma vez que não vislumbrou nenhuma inconformidade.

Na sequência, o Ministério Público de Contas (Parecer 557/19, peça 10) corroborou integralmente com o opinativo técnico.

É o relatório.

### II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Compulsando os autos verifico que os pareceres técnico e ministerial foram uníssonos em opinar pela regularidade das contas, uma vez que não foi detectado nenhuma ilegalidade e/ou irregularidade na presente prestação de contas.

Assim, ante o exposto, acompanho os opinativos constantes nos presentes autos (peças 08 e 10) e, nos termos dos artigos 16, I, da Lei Complementar n.º 113/2005, **VOTO:**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

I) pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. **OSMAR ZORZI**, CPF n.º 627.862.109-68, Presidente do mencionado Poder Legislativo no exercício sob análise;

II) após o trânsito em julgado da decisão, encerre-se os autos.

É o voto.

**VISTOS**, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

### ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I. Julgar pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. **OSMAR ZORZI**, CPF n.º 627.862.109-68, Presidente do mencionado Poder Legislativo no exercício sob análise;

II. após o trânsito em julgado da decisão, determinar o encerramento dos autos.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2019 – Sessão nº 37.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**  
Conselheiro Relator

**FABIO DE SOUZA CAMARGO**  
Presidente